



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 330, DE 27 DE MAIO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de bens móveis inservíveis à ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, inscrita no CNPJ sob nº 54.141.482/0001-29, com sede na Rua Giocondo Armando Toschi, nº 343, Bairro Sagrado Coração de Jesus, neste Município, representada por seu Presidente, Vanderlei Vargas dos Santos, 15 (quinze) classes escolares, consideradas inservíveis ao patrimônio público municipal.

Art. 2º Os bens objeto da presente doação foram declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal, em razão de sua substituição, desgaste e ausência de utilidade para manutenção das atividades públicas, inexistindo interesse no reaproveitamento pela Municipalidade.

Art. 3º A donatária ficará responsável pela retirada e transporte dos bens descritos no art. 1º, sem qualquer ônus ao Município.

Art. 4º Fica autorizada a baixa dos bens junto ao patrimônio público municipal, observadas as formalidades legais e administrativas pertinentes.

Art. 5º A entrega dos bens será formalizada mediante Termo de Doação e Recebimento, firmado entre as partes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 27 de Maio de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA I AO PL N° 330/2026.**

Encaminhamos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de bens móveis inservíveis à ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

Os bens objeto da presente doação consistem em 15 (quinze) classes escolares pertencentes ao patrimônio público municipal, os quais não atendem mais às necessidades da Administração Municipal, em razão de sua substituição e da ausência de interesse no seu reaproveitamento nas atividades desenvolvidas pelo Município.

Contudo, os referidos bens ainda se encontram em condições de utilização pela entidade beneficiada, que desempenha relevante trabalho social e comunitário junto à população do Município, especialmente no desenvolvimento de atividades voltadas às crianças e famílias do Bairro Sagrado Coração de Jesus.

As classes escolares serão utilizadas em atividades lúdicas, recreativas, educativas e oficinas promovidas pela associação, contribuindo para a melhoria da estrutura física utilizada nas ações comunitárias e sociais desenvolvidas em benefício da coletividade.

A destinação dos bens à entidade representa medida de interesse público, promovendo o adequado aproveitamento de materiais que ainda possuem utilidade, evitando desperdícios e fortalecendo as ações sociais realizadas pela associação.

A entidade beneficiada encontra-se inscrita no CNPJ sob nº 54.141.482/0001-29, com sede na Rua Giocondo Armando Toschi, nº 343, Bairro Sagrado Coração de Jesus, neste Município, sendo representada por seu Presidente, Vanderlei Vargas dos Santos.

Diante do exposto, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 27 de Maio de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.

**ANEXO I AO PL N° 330/2026.**

**TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 98.671.597/0001-09, com sede administrativa na Rua Alfredo Chaves, nº 366, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, doravante denominado DOADOR, e a ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, inscrita no CNPJ sob nº 54.141.482/0001-29, com sede na Rua Giocondo Armando Toschi, nº 343, Bairro Sagrado Coração de Jesus, no Município de Veranópolis/RS, neste ato representada por seu Presidente, VANDERLEI VARGAS DOS SANTOS, doravante denominada DONATÁRIA, firmam o presente TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a doação de 15 (quinze) classes escolares, declaradas inservíveis ao patrimônio público municipal e previamente baixadas do sistema patrimonial do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.veranopolis.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: YGN1RHD3Z613QDM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

Os bens doados destinam-se ao uso nas atividades sociais, recreativas, educativas e comunitárias desenvolvidas pela DONATÁRIA junto à comunidade do Bairro Sagrado Coração de Jesus.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

A retirada e o transporte dos bens correrão exclusivamente por conta da DONATÁRIA, sem qualquer ônus ao Município de Veranópolis.

CLÁUSULA QUARTA – DO ESTADO DOS BENS

A DONATÁRIA declara receber os bens no estado de conservação em que se encontram, dando plena e total quitação ao DOADOR, nada tendo a reclamar posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO LEGAL

A presente doação é realizada com fundamento na Lei Municipal nº \_\_\_\_/2026.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo.

Veranópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI  
Prefeito Municipal

VANDERLEI VARGAS DOS SANTOS  
Presidente da Associação Sagrado Coração de Jesus

